



LEI Nº 2471/2022

Autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, com base no Inciso X do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.454 de 04 de novembro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de efetuar a contratação temporária e excepcional, visando o preenchimento dos seguintes cargos e vagas:

Nº de Vagas	Cargo	Padrão	Carga Horária
02	Médico para a ESF	08	20 horas semanais

Parágrafo único. As atribuições dos respectivos cargos elencados no Art. 1º, constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Ficam autorizadas as contratações temporárias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da [Lei Municipal nº 1.454/2010](#).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Lei Municipal nº 2.459, de 21 de julho de 2022](#).

Gabinete do Prefeito Municipal em 1º de setembro de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Secretaria da Administração